P A R E C E R
TC-004485.989.23-0

Prefeitura Municipal: Guaratinguetá.
Exercício: 2023.
Prefeitos: Marcus Augustin Soliva e Régis Leandro Yaumura.
Períodos: (01/01/23 a 15/01/23; 05/02/23 a 31/12/23) e (16/01/23 a 04/02/23).
Advogados: Marciano Valezzi Junior (OAB/SP nº 112.921) e Gabriela Tamara Tobar Borges (OAB/SP nº 147.661).
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-3.
Fiscalização atual: UR-3.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS MANDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELEVANTES. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO PARCIALMENTE AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. RESULTADO FINANCEIRO NEGATIVO. AUMENTO DAS DÍVIDAS DE CURTO E DE LONGO PRAZO. RELEVAÇÃO. RECOLHIMENTO PARCIAL DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RELATIVA AO INSS. OBJETO DE PARCELAMENTO. RELEVADO. IEGM. NECESSIDADE DE MEDIDAS CORRETIVAS. FALHAS CONSTATADAS SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	27,35%
FUNDEB	100%
Magistério	98,63%
Pessoal	42,14%
Saúde	34,62%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	**Déficit de 7,94% = R$ 40.843.876,60 - parcialmente amparado em superávit financeiro do exercício anterior. Relevado.**
Resultado Financeiro	**Negativo = R$ 7.754.990,91 = Relevado**
Remuneração dos Agentes Políticos	Regulares
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	**Regulares (FGTS e PASEP). Falta de Recolhimento de competências da parte patronal (INSS). Objeto de parcelamento. Relevada.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H7U7-7FOH-8711-6KI7

na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Na linha da proposta formulada pelo d. MPC, considerando os apontamentos constantes dos itens “C.1.10 - Demais Aspectos sobre Recursos Humanos”, “C.10.2 - Pagamento de Inativos/Pensionistas sem Desconto de Contribuição Previdenciária” e “C.1.10.3 – Depósito de Valores a Título de Cartão Alimento para Servidor Inativo e Pensionista”, tendo em vista as justificativas e medidas regularizadoras anunciadas na razões de defesa (evento 73.), determina à Fiscalização que verifique a efetiva implementação, informando a respeito nos próximos Laudos de Inspeção.

Por fim, tendo em vista a falta de AVCB em Unidades de Ensino e Saúde do Município, determina ainda o envio de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, para suas devidas providências.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de dezembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H7U7-7FOH-8711-6KI7